



Projeto de Lei Municipal nº 2528/2019

de 17 de julho de 2019.

**AUTORIZA SUBSIDIAR TRANSPORTE
PARA TRABALHADORES e dá outras
providências.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município a contribuir, na forma de subsídio, aos trabalhadores residentes no Município, para pagamento do transporte de ida e retorno ao trabalho junto a empresa BRF S/A, no Município de Concórdia S/C.

Art. 2º - O Município, para consecução dos objetivos desta Lei, participará com o auxílio financeiro mensal de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais por trabalhador, até o limite de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) mensais.

Art. 3º - O valor do auxílio será repassado pelo Município diretamente ao transportador, mediante a apresentação da nota fiscal, a relação dos trabalhadores beneficiados, bem como a comprovação que os mesmos estejam formalmente vinculados a empresa contratante.

§ 1º - O transportador deverá enviar, mensalmente até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, os documentos conforme consta no caput deste artigo.

§ 2º - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços

Art. 4º - A vigência da presente lei será vinculada a disponibilidade de empregos formais junto a empresa BRF S/A, frigoríficos e atividades relacionadas no município de Concórdia/SC, devendo para tanto, o Município provisionar os valores na peça orçamentária anual.

Art. 5º - O Município não participará de nenhuma forma da escolha da empresa transportadora, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único - A transportadora a ser escolhida, deverá, obrigatoriamente, providenciar na contratação de seguro para os trabalhadores a serem transportados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica consignada na Lei de Meios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa do Projeto de Lei nº 2528/2019.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo cumprir com os objetivos da administração municipal no que diz com os incentivos a que a população local possa manter, mesmo em outras comunidades, empregos formais.

No caso, os munícipes que estão vinculados a vagas de trabalho junto a BRF S/A no município de Concórdia no vizinho estado de Santa Catarina usam transporte rodoviário, o qual pretende o Município subsidiar no valor de até R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais por trabalhador efetivamente transportado.

Veja-se que a legislação proposta exige a comprovação do efetivo transporte bem como não lhe restará qualquer responsabilidade, eis que a escolha, os valores e demais condições quanto ao transportador são de escolha dos trabalhadores.

Ressaltamos que esta forma de apoio aos trabalhadores do Município já existia em outros exercícios, porém se faz necessário legislar novamente.

Assim, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que privilegia o interesse público.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal